

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA B R F CUNHA EIRELI, TENDO COMO OBJETO O BJE TO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 18.818.945/0001-80, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o Sr.(a) JOSINEIA LIMA DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº. 939.051.062-72 e RG nº. 5625518 2ª VIA SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa **B R F CUNHA EIRELI**, CNPJ nº 37.278.528/0001-37, sediada na Avenida Interventor Malcher, nº 1746, Bairro: Aeroporto, CEP: 68.800-000 – Breves/PA, neste ato representa pelo Sr. Bruno Rafael Ferro Cunha (Proprietário), brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF nº 744.195.792-34 e CNH nº 04984221149 – Detran/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CÓDIGO SINAPI SEDOP	VALOR UNIT.COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

1.1	Limpeza do terreno	METRO QUADRADO	250	10008	R\$ 6,20	R\$ 1.548,97
1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	METRO QUADRADO	10	11340	R\$ 226,45	R\$ 2.264,53
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	METRO QUADRADO	250	20020	R\$ 36,19	R\$ 9.048,03
2.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo	METRO CÚBICO	50	20016	R\$ 83,62	R\$ 4.181,24
2.5	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	METRO QUADRADO	500	20017	R\$ 33,40	R\$ 16.699,09
2.6	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	METRO CÚBICO	200	20171	R\$ 30,66	R\$ 6.131,19
2.7	Retirada de esquadria com aproveitamento	METRO QUADRADO	50	20013	R\$ 22,27	R\$ 1.113,70
2.10	Retirada de louça sanitária	UNIDADE	20	21526	R\$ 13,52	R\$ 270,34
2.11	Retirada de luminárias	UNIDADE	30	20855	R\$ 11,20	R\$ 336,05
2.13	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	METRO QUADRADO	50	20235	R\$ 39,02	R\$ 1.951,24
2.14	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	METRO QUADRADO	50	20023	R\$ 39,02	R\$ 1.951,24
2.15	Retirada de ponto de água/esgoto	PONTO	20	21529	R\$ 27,89	R\$ 557,76
2.16	Retirada de ponto elétrico	PONTO	50	20857	R\$ 22,40	R\$ 1.120,17
2.17	Retirada de telhas de barro	METRO QUADRADO	250	20307	R\$ 16,70	R\$ 4.174,77
2.18	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	METRO QUADRADO	250	20024	R\$ 4,01	R\$ 1.002,46
2.19	Retirada Divisórias em paineis div. em mad.compens.incl.entarugamento	METRO QUADRADO	50	20022	R\$ 16,01	R\$ 800,68
3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
3.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	METRO CÚBICO	10	30010	R\$ 99,13	R\$ 991,34
4	FUNDAÇÕES					
4.1	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	METRO CÚBICO	5	40285	R\$ 2.301,51	R\$ 11.507,56
4.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	METRO CÚBICO	5	40284	R\$ 4.320,42	R\$ 21.602,10
4.3	Bloco em concreto armado p/fundação (incl. forma)	METRO CÚBICO	3	40283	R\$ 4.628,34	R\$ 13.885,01
4.4	Lastro de concreto magro c/ seixo	METRO CÚBICO	2	40257	R\$ 1.165,18	R\$ 2.330,37
5	ESTRUTURA					
5.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	METRO CÚBICO	3	50766	R\$ 5.082,23	R\$ 15.246,68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

5.2	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	METRO CÚBICO	1	50757	R\$ 5.677,99	R\$ 5.677,99
6	PAREDES E PAINEIS					
6.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	METRO QUADRADO	250	60046	R\$ 148,49	R\$ 37.123,45
7	COBERTURA					
7.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	METRO QUADRADO	250	70054	R\$ 83,40	R\$ 20.851,22
7.2	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	METRO QUADRADO	250	71498	R\$ 54,91	R\$ 13.727,27
7.3	Cumeeira em fibrocimento	METRO	30	70029	R\$ 89,43	R\$ 2.682,98
7.4	Manta para sub cobertura e=1.1mm	METRO QUADRADO	250	80783	R\$ 40,77	R\$ 10.192,78
8	ESQUADRIAS					
8.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	METRO QUADRADO	30	90065	R\$ 640,53	R\$ 19.215,85
8.2	Janela em madeira lambrizada	METRO QUADRADO	30	90642	R\$ 791,45	R\$ 23.743,62
8.3	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	10	90068	R\$ 458,43	R\$ 4.584,29
8.4	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	METRO QUADRADO	5	91376	R\$ 1.376,47	R\$ 6.882,33
9	REVESTIMENTOS					
9.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	METRO QUADRADO	500	110143	R\$ 18,07	R\$ 9.035,10
9.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	500	110763	R\$ 53,25	R\$ 26.626,70
10	PISOS					
10.1	Camada regularizadora no traço 1:4	METRO QUADRADO	250	130110	R\$ 57,73	R\$ 14.432,23
10.2	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	METRO QUADRADO	250	130112	R\$ 70,34	R\$ 17.585,13
10.3	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	METRO QUADRADO	250	130119	R\$ 123,74	R\$ 30.934,05
11	PINTURAS					
11.2	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	METRO QUADRADO	500	151284	R\$ 68,19	R\$ 34.096,66
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.5	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UNIDADE	10	170333	R\$ 35,14	R\$ 351,44
12.6	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UNIDADE	10	170334	R\$ 47,34	R\$ 473,42
12.7	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UNIDADE	10	170339	R\$ 36,96	R\$ 369,55
12.8	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UNIDADE	10	171523	R\$ 36,30	R\$ 362,96
12.9	Luminária de sobrepôr com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UNIDADE	30	171532	R\$ 460,30	R\$ 13.809,15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

12.11	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	UNIDADE	40	170081	R\$ 335,22	R\$ 13.408,94
12.12	Revisão de ponto de luz	UNIDADE	20	171491	R\$ 135,03	R\$ 2.700,57
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
13.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	UNIDADE	10	180299	R\$ 495,98	R\$ 4.959,80
13.2	Revisão de ponto de água	UNIDADE	5	180844	R\$ 148,79	R\$ 743,96
13.4	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	UNIDADE	10	180214	R\$ 562,47	R\$ 5.624,66
13.5	Revisão de ponto de esgoto	UNIDADE	5	180845	R\$ 224,99	R\$ 1.124,96
14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
14.1	Bacia sifonada de louça c/ assento	UNIDADE	5	190609	R\$ 767,43	R\$ 3.837,17
14.2	Caixa de descarga plastica - externa	UNIDADE	5	190224	R\$ 227,33	R\$ 1.136,66
14.3	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UNIDADE	5	190232	R\$ 1.068,74	R\$ 5.343,71
14.4	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UNIDADE	5	190238	R\$ 1.116,16	R\$ 5.580,81
15	LIMPEZA FINAL					
15.1	Limpeza geral e entrega da obra	METRO QUADRADO	500	270220	R\$ 9,91	R\$ 4.954,11
VALOR TOTAL						R\$ 460.887,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/04/2023 e encerramento em 04/04/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 460.887,99 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

2101 – Fundo Municipal de Assistencial

08.032.0133.2065 Manut. De Conselho: Tutelar/ Assist. Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

08.122.1203.2.066 Manutenção da Secretaria do trabalho e da assistência social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

08.244.0137.2.072 – Manutenção de centro de referência Especializado – CREAS-PAEFI

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

16600000 Transferência de recurso do FNAS

08.244.0137.2.073 – Manutenção de centro de referência Especializado – CRAS-PAIF

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

16600000 Transferência de recurso do FNAS

08.244.1002.2.076 – Programa de Atenção Integrado a Família Cadastro Único

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

16600000 Transferência de Recurso do FNAS

4.4.90.51.00 Obras e instalações

16600000 Transferência de Recurso do FNAS

08.244.1002.2.077 Manut. Da Casa de Apoio de Anajás

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Anderson Neves de Souza, CPF nº 661.200.552-15, Portaria nº 1258/21, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023, celebrado com a empresa **B R F CUNHA EIRELI**, CNPJ nº 37.278.528/0001-37', para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

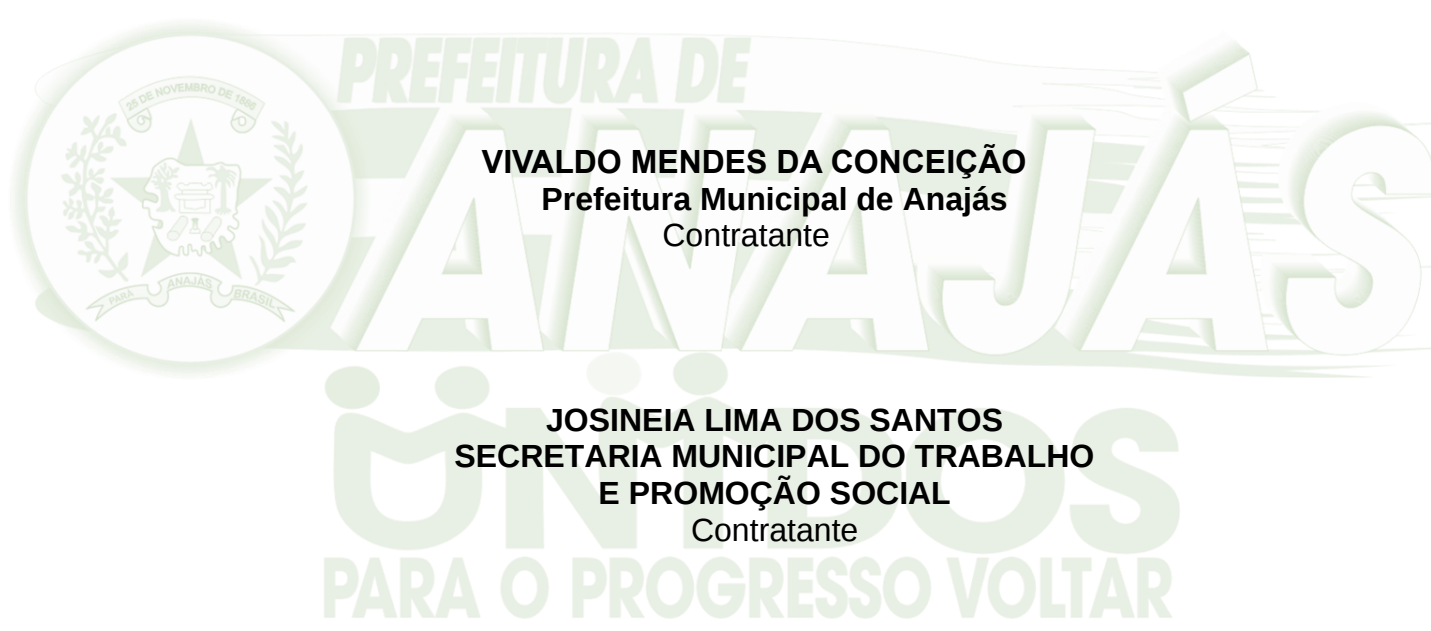
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 05 de abril de 2023.



VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante

JOSINEIA LIMA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratante

B R F CUNHA EIRELI
CNPJ nº 37.278.528/0001-37
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____